Imparcialidade e mídia no tribunal do júri: o impacto da cobertura midiática na presunção de inocência do acusado

Autor(res)

Rafhaella Cardoso
Marcella Kayane Carvalho Borges
Sabrinna Mendes De Souza
Priscila Guimarães Franke Gobbato
Tainara Silva Souza
Ketly Jhennifer Cardoso Rodrigues
Simara Lorrane Laura Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE UBERLÂNDIA

Introdução

O Tribunal do Júri, como espaço de concretização da soberania popular no julgamento dos crimes dolosos contra a vida, exige a imparcialidade dos jurados e o respeito aos princípios constitucionais, dentre eles a presunção de inocência. No entanto, observa-se que a intensa cobertura midiática de casos criminais, muitas vezes marcada pelo sensacionalismo e pela antecipação de juízos de valor, pode influenciar a formação da opinião pública e comprometer a neutralidade dos julgadores leigos. Nesse sentido, torna-se relevante investigar em que medida a exposição midiática dos acusados interfere no processo de julgamento, especialmente quanto à percepção da culpa ou inocência.

Objetivo

Analisar os impactos da atuação da mídia no Tribunal do Júri, com foco na relação entre a cobertura jornalística e a presunção de inocência do acusado, buscando compreender se a veiculação de informações pode comprometer a imparcialidade dos jurados e influenciar o resultado dos julgamentos.

Material e Métodos

A pesquisa possui natureza qualitativa e caráter exploratório, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental. Foram consultados livros, artigos científicos, legislação brasileira. Além disso, utilizaram-se como base estudos interdisciplinares envolvendo Direito, Comunicação e Psicologia Social, a fim de compreender os mecanismos de influência da mídia na percepção social da criminalidade e na formação do juízo dos jurados.

Resultados e Discussão

A revisão teórica evidenciou que a mídia desempenha papel significativo na construção da imagem pública dos acusados, muitas vezes reforçando estigmas sociais e antecipando julgamentos morais. Esse processo pode

induzir os jurados a formarem convicções antes mesmo da análise das provas em plenário, o que compromete o princípio constitucional da imparcialidade. Casos de grande repercussão, amplamente divulgados pela imprensa, revelam que a narrativa midiática tende a privilegiar a versão da acusação em detrimento da defesa, criando um ambiente desfavorável ao acusado. Ao mesmo tempo, a análise também indica que o Estado ainda carece de mecanismos efetivos para neutralizar tais influências, havendo um descompasso entre a proteção legal da presunção de inocência e sua aplicação prática no âmbito do Júri.

Conclusão

A revisão teórica evidenciou que a mídia desempenha papel significativo na construção da imagem pública dos acusados, muitas vezes reforçando estigmas sociais e antecipando julgamentos morais. Esse processo pode induzir os jurados a formarem convicções antes mesmo da análise das provas em plenário, o que compromete o princípio constitucional da imparcialidade. Casos de grande repercussão, amplamente divulgados pela imprensa, revelam que a narrativa midiática tende a privilegiar a versão da acusação em detrimento da defesa, criando um ambiente desfavorável ao acusado. Ao mesmo tempo, a análise

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.
BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2020.
NUCCI, Guilherme de Souza. Tribunal do Júri. São Paulo: Forense, 2021.
LOPES JR., Aury. Direito Processual Penal. São Paulo: Saraiva, 2021.
GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte Geral. Rio de Janeiro: Impetus, 2022.
HABERMAS, Jürgen. Mudança estrutural da esfera pública. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2022.
THOMPSON, John B. A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia. Petrópolis: Vozes, 2009.